



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE VALOR UNITÁRIO.....	2
TERMO ADITIVO Nº 01/2025.....	4
PROCESSO Nº 122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.....	4
DESPACHO DE REVOGAÇÃO.....	5
Processo: nº 73/2025.....	5
Pregão Eletrônico nº: 20/2025.....	5
OFICIO NOTIFICAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025.....	7
JURÍDICO.....	8
PORTARIA Nº 174, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.....	8
PORTARIA Nº 175, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.....	10
PORTARIA Nº 176, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.....	11
PORTARIA Nº 177, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.....	12
PORTARIA Nº 178, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.....	13
DECRETO Nº 066, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.....	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	14
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	15

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE VALOR UNITÁRIO

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, e de outro lado **MARCILEY JOSÉ DE ARAÚJO** inscrita no CNPJ sob o nº 08.185.432/0001-26 situada na Rua Manoel Alves Teixeira, nº 128, Bairro Palmital, na cidade de Carmo da Cachoeira/MG, CEP 37225-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o reajuste anual previsto na cláusula terceira do contrato 162/2024 oriundo do Processo Licitatório Nº 110/2024, Pregão Eletrônico Nº 30/2024, que versa sobre o “Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, manutenção completa e mão de obra qualificada em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Por este fica apostilado o reajuste dos valores unitários do contrato nº 162/2024, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período **09/2024 (Setembro de 2024) a 08/2025 (Agosto de 2025)**, com efeitos a contar a partir de **22/09/2025**, com fulcro no artigo 136. I, da Lei 14.133/2021 e conforme Cláusula Terceira do referido instrumento contratual e Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo:

ROTA 01 (CAJURU DOS FRANCISCOS): TRAJETO DE IDA: Dr. Fábio – Cajuru dos Franciscos, TRAJETO DE VOLTA: Cajuru dos Franciscos – Dr Fábio,* Turno: 5,30hs às 7hs/11hs às 12,35hs,* Nº de Alunos: 53, * Percurso estimado: 52km diários / 10.400 km anual: de **R\$ 10,79 (dez reais e setenta e nove centavos) para 11,34 (onze reais e trinta e quatro centavos).**

ROTA 03 (MORRO CAVADO 1): TRAJETO DE IDA: São Gabriel, Talmo, Naica, Peão, Mochoqueiro, Alto do Cruzeiro, Vista Longa, Figueira, TRAJETO DE VOLTA: Figueira, Vista Longa, Alto do Cruzeiro, Mochoqueiro, Morro do Sabão, Peão, Naica, São Gabriel, Talmo,* Turno: 5,30hs às 7hs/11hs às 12,35hs,* Nº de Alunos: 42 / 15,* Percurso estimado: 92km diários / 18.400 km anual: de **R\$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos) para 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos).**

ROTA 04 (MORRO CAVADO 2): TRAJETO DE IDA: São Gabriel, Talmo, Naica, Peão, Mochoqueiro, Alto do Cruzeiro, Vista Longa, Figueira, TRAJETO DE VOLTA: Figueira, Vista Longa, Alto do Cruzeiro, Mochoqueiro, Peão, Naica, São Gabriel, Talmo,* Turno: 5,30hs às 7hs/11hs às 12,35hs,* Nº de Alunos: 43,* Percurso estimado: 92km diários / 18.400 km anual: de **R\$**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025
7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) para 8,18 (oito reais e dezoito centavos).

2.2. Para fazer face a alteração conforme dispõe a Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 19 de Setembro de 2025

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito de Santana da Vargem/MG



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG, E A EMPRESA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A**, CNPJ: 18.294.284/0001-31, situada na Fazenda Carmeca, Zona Rural, Nepomuceno/MG. CEP: 37.250-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por José Oswaldo Furlanetto, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 110/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de **29/09/2025** até **29/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO, reajustado o valor da tonelada em **5,13%** de acordo com o índice de IPCA acumulado nos últimos 12 meses com fechamento em Agosto. Dessa maneira, o valor por tonelada passa de **R\$ 178,25** (cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 187,40** (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Santana da Vargem, 24 de Setembro de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG
CONTRATANTE

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A
CNPJ: 18.294.284/0001-31
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

2)

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo: nº 73/2025

Pregão Eletrônico nº: 20/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE (genuínas) e PEÇAS DE REPOSIÇÃO (pós venda), CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT NBR 15296, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO), MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando a discricionariedade administrativa em revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula 473 STF;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Considerando que o Tribunal de Contas de Minas Gerais entente que princípio da autotutela, a Administração pode anular seus próprios atos, se constatar vício que os torne ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;¹

Considerando que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas;

Considerando que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do objeto;

Considerando as intercorrências verificadas no âmbito do certame dizem respeito à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas;

Considerando que, ainda que não tenham sido apresentadas impugnações prévias ao instrumento convocatório, verificaram-se diversas inconsistências na análise das tabelas de preços de referência em relação aos descontos ofertados.;

Considerando que o enfrentamento dessas intercorrências tem ocasionado morosidade no julgamento das propostas, estando o certame em aberto desde 20/08/2025, circunstância que tem gerado situação de urgência na aquisição de peças destinadas à manutenção da frota veicular;

Considerando que a ausência de peças para o reparo da frota municipal repercute diretamente na continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, notadamente nas áreas de saúde e educação;

Considerando que esta Municipalidade entende ser mais viável a deflagração de novo procedimento licitatório, com a divisão dos itens a serem contratados (peças para equipamentos e peças para veículos), de modo a conferir maior celeridade e eficiência ao certame;

DECIDE

Tendo como princípio, o interesse da Administração e a Conveniência² Administrativa, **REVOGAR** o Processo nº 73/2025, Pregão Eletrônico nº 20/2025.

¹DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. MEDIDA CAUTELAR. IRREGULARIDADES NO EDITAL. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. JUÍZO DISCRICIONÁRIO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. PERDA DO OBJETO EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. **Pelo princípio da autotutela, a Administração pode anular seus próprios atos, se constatar vício que os torne ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.** 2. A anulação ou revogação da licitação resulta na perda de objeto do processo em tramitação neste Tribunal e, por conseguinte, na sua extinção, sem resolução de mérito. [DENÚNCIA n. 1171006. Rel. CONS. DURVAL ANGELO. Sessão do dia 29/10/24. Disponibilizada no DOC do dia 06/11/24. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA.]

2



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Santana da Vargem, 24 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

OFICIO NOTIFICAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

À

ASIS DISTRIBUIDORA Ltda

CNPJ nº 53.180.884/0001-70

Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais – Contrato Administrativo nº 76/2025

Senhores,

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, Centro, Santana da Vargem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de contratante, com fundamento nos artigos 115, 117, 122 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, comunicar e advertir a empresa **ASIS DISTRIBUIDORA Ltda**, acerca de descumprimento contratual referente ao Contrato Administrativo nº 76/2025, firmado com base no Processo Administrativo nº 40/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 78/2025.

Conforme verificado, apesar da solicitação formal de liberação da ata contratual pela empresa — devidamente **indeferida** pela Administração — **não houve a entrega dos itens requisitados**, conforme as Solicitações de Fornecimento nºs 1520/2025, 1814/2025, 2875/2025 e 2877/2025, **nos prazos e condições estabelecidos contratualmente**. Contudo, até a presente data, a referida solicitação não foi atendida, bem como outras requisições registradas na plataforma oficial da Administração também permanecem sem cumprimento, caracterizando inadimplemento parcial e reiterado das obrigações contratuais.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Diante da situação, a inexecução contratual verificada configura infração nos termos do art. 122, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa notificanda às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da referida lei, incluindo, mas não se limitando a:

- Advertência,
- Multa contratual,
- Suspensão temporária de participação em licitações, e
- Impedimento de contratar com a Administração Pública.

Desta forma, a empresa **ASIS DISTRIBUIDORA Ltda** fica **formalmente notificada** a:

1. **Apresentar justificativa escrita** quanto ao inadimplemento contratual;
2. **Regularizar integralmente as pendências existentes**, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação.

O **não atendimento** a esta notificação **implicará na instauração de processo administrativo sancionador**, nos termos dos artigos 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, **sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis**, inclusive de natureza judicial.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Roberta Grazielle Brabosa
Secretária Municipal de Administração

Santana da Vargem, 24 de Setembro de 2025

JURÍDICO

PORTARIA Nº 174, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Nomeia os membros da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Apuração Preliminar, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, o art. 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 071/2025, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 022/2022 que “*Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG*”; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 061/2025, que “*Cria a Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo e seus desdobramentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem.*”;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 061/2025, os membros da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Apuração Preliminar, com seguinte composição:

I – Ryenne Kelly Ferreira Mariano, de Matrícula nº 1.327;

II – Lucimar Corrêa, de Matrícula nº 1.402

III – João Pedro de Brito Araújo, de Matrícula nº 3.630

IV – Larissa Araújo Miranda de Paula, de Matrícula nº 3.634

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela Sra. **Ryene Kelly Ferreira Mariano**, nomeada conforme Portaria Municipal nº 017/2025.

Art. 2º O funcionamento da Comissão deverá observar o regimento e as competências previstos no Decreto Municipal nº 061/2025, na Lei Complementar Municipal nº 022/2022, e nos demais atos normativos que versam sobre sua atuação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2025.

Santana da Vargem - MG, de 24 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

PORTARIA Nº 175, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão Especial Permanente de Execução Contratual, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, o art. 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 071/2025, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 022/2022 que “*Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG*”; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 060/2025, que “*Cria a Comissão Especial Permanente de Licitações, Contratos, Convênios e Parcerias e seus desdobramentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem.*”,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 060/2025, os integrantes da Comissão Especial Permanente de Execução Contratual, coma a seguinte composição:

I – Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, de Matrícula nº 3.873;

II – Luana Silva Pereira, de Matrícula nº 3.644;

III – Bruna Raymundo da Silva, de Matrícula nº 3.601; e

IV – Franciele Aparecida Rabelo Jango, de Matrícula nº 3.642.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela Sra. **Juliana Aparecida Gabriel Mendonça**.

Art. 2º. O funcionamento da Comissão deverá observar o regramento e as competências previstos no Decreto Municipal nº 060/2025 e nos demais atos normativos que versam sobre sua atuação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2025.

Santana da Vargem - MG, de 24 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

PORTARIA Nº 176, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão Especial Permanente de Avaliação de Políticas Públicas e Normas Municipais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, o art. 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 071/2025, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 022/2022 que “*Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG*”; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 058/2025, que “*Cria a Comissão Especial Permanente de Avaliação de Políticas Públicas e Normas Municipais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem.*”,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 058/2025, os membros da Comissão Especial Permanente de Avaliação de Políticas Públicas e Normas Municipais, com a seguinte composição:

I – Danilo Fernando de Oliveira, de Matrícula nº 3.686;

II – Ramon Chagas Mendonça, de Matrícula nº 3.789;

III – Maraíza de Fátima Silva Bento, de Matrícula nº 004; e,

IV – Elker Regina Mendonça Scalioni, de Matrícula nº 1587.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo Sr. **Danilo Fernando de Oliveira**.

Art. 2º O funcionamento da Comissão deverá observar o regimento e as competências previstos no Decreto Municipal nº 058/2025 e nos demais atos normativos que versam sobre sua atuação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2025.

Santana da Vargem - MG, de 24 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

PORTARIA Nº 177, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão Especial Permanente de Seleção de Convênios e Parcerias, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, o art. 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 071/2025, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 022/2022 que “Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG”; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 060/2025, que “*Cria a Comissão Especial Permanente de Licitações, Contratos, Convênios e Parcerias e seus desdobramentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem.*”,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 060/2025, os membros da Comissão Especial Permanente de Seleção de Convênios e Parcerias, com a seguinte composição:

I – Genifer Aparecida Silva, de Matrícula nº 3.765

II – Kainne Delfino Joanas, de Matrícula nº 3.658;

III – Vivyan Aparecida de Avila, de Matrícula nº 3.603; e,

IV – Natyele Aparecida da Silva, de Matrícula nº 3.596.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela Sra. **Genifer Aparecida Silva**.

Art. 2º O funcionamento da Comissão deverá observar o regramento e as competências previstos no Decreto Municipal nº 060/2025 e nos demais atos normativos que versam sobre sua atuação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor 1º de outubro de 2025.

Santana da Vargem - MG, de 24 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

PORTARIA Nº 178, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, o art. 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 071/2025, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 022/2022 que “*Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG*”; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 061/2025, que “*Cria a Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo e seus desdobramentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem.*”;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 061/2025, os membros da Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, com a seguinte composição:

I – Ryene Kelly Ferreira Mariano, de Matrícula nº 1.327;

II – Lucimar Corrêa, de Matrícula nº 1.402;

III – Ozana Aparecida de Oliveira, de Matrícula nº 189;

IV – Sílvio César Miranda, de Matrícula nº 1.488;

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela Sra. **Ryene Kelly Ferreira Mariano**.

Art. 2º. O funcionamento da Comissão deverá observar o regramento e as competências previstos no Decreto Municipal nº 061/2025 e nos demais atos normativos que versam sobre sua atuação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor 1º de outubro de 2025.

Santana da Vargem - MG, de 24 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

DECRETO Nº 066, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera redação do inciso VII, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 008/2025 que “Dispõe sobre a concessão dos pontos facultativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025”.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 008/2025 que “Dispõe sobre a concessão dos pontos facultativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025”. que passa vigorar com a seguinte redação:

VII – Dias 27 e 28 de outubro de 2025, em razão do “Dia do Servidor Público”.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 008/2025 que “Dispõe sobre a concessão dos pontos facultativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025”, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 24 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: Maria Lucia Silva Belineli

b) do cargo/função ocupado: Professora

c) do destino: Boa Esperança/MG

d) da atividade a ser desenvolvida: Participar 1º workshop de inclusão em foco no dia 19 de setembro de 2025, em Boa Esperança/MG.

e) do período de afastamento: 19/09/2025

f) do número de diárias fornecidas: 01 (uma) diária

Santana da Vargem/MG, 24 de setembro de 2025

Angela Aparecida Silva

Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1521 quarta-feira, 24 de setembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Educação: Ângela Aparecida Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade